



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 75/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015

CONTRATO Nº 80/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **MATEUS SPRICIGO ME**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELENE FÁTIMA BUSSOLARO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Pedro Bringhamti, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.012.097 e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.977.999-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Mateus Spricigo Me**, com sede na Rodovia Estadual SC 154, s/nº, km 15, interior, no município de Ipumirim, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.044.422/0001-48, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Tiago Spricigo, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.186.098-2 e inscrito no CPF-MF sob o nº 035.136.509-57, residente e domiciliado à Rua Assis Brasil, Centro, na cidade de Ipumirim, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2015, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

Considerando que é igualmente possível a modificação dos contratos administrativos, inclusive para melhor adequação técnica aos objetivos contratuais (art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93);

Considerando que o projeto básico, integrante do edital de licitação nº75/2016, corretamente, prevê, em seu cronograma de execução, um prazo de 120 dias, porém, erroneamente, por falha técnica, o edital de licitação, e conseqüentemente o contrato, prevêem o prazo de apenas 60 dias;

Considerando a constatação de falha na no projeto, relacionado a execução das abas das salas de aula, e o tempo necessário para reprogramação de valores e aditamento contratual;

Considerando solicitação de prorrogação do prazo de execução, encaminhada pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a correção e também a prorrogação do prazo de execução da obra, e prazo de vigência contratual, por mais 90 dias consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam alterados os itens 2.2. da cláusula segunda e 3.1. da cláusula terceira do contrato original,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

passando a vigorar com as seguintes redações:

“...2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviços.”

“...3.1. O presente Contrato terá vigência por 270 (duzentos e setenta) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 13 de maio de 2016.

Pedro Bringhenti
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Tiago Spricigo
Mateus Spricigo Me
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Antonio Carlos Vicente
CPF: 892.000.129-49